



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000060/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 13/04/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Estabelece o sexo biológico como o único critério para definir o gênero dos atletas em competições organizadas pelas entidades de administração do desporto no Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O sexo biológico será o único critério para definir o gênero de atletas em competições organizadas pelas entidades de administração do desporto no Município de Juiz de Fora, ficando vedada a atuação de atletas em categorias que não correspondam às de seu sexo de nascimento.

Parágrafo único. A entidade de administração do desporto que descumprir o disposto no *caput* será multada no valor de até 100 (cem) salários mínimos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 13 de abril de 2023.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

